DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 (ID 2611154)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Adriana Souza Leite;
II - Izabelly Paiva Porfírio;
III - Vivian Vieira de Araújo;
IV - Neurizete dos Santos;
V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 (ID 2044611).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/LICITANET/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9781/2026– SEMUSA

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, consistentes em 1 (um) aparelho de ultrassonografia com doppler colorido para gineco-obstetrícia e 10 (dez) computadores do tipo desktop completo, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026 às **9h:30min** *(horário de Brasília)*

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO:
- Item de Ampla Participação
- Itens exclusivos destinados à Participação de ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 179.409,70 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos)

FONTE DE RECURSOS:

FICHA: 1766
02 - PODER EXECUTIVO
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor Reservado (Orçamento 2026): R$ 167.183,03 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e três centavos)

FICHA: 736
02 - PODER EXECUTIVO
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0003.1162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor Reservado (Orçamento 2026): R$ 12.226,67 (doze mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

EDITAL:
Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.
Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – *e-mail:*** *supecol@ji-parana.ro.gov.br***.**

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Willian G. R. Matias
Pregoeiro
Decreto n° 0703/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/LICITANET/SUPECOL/PMJP/RO/2026
PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 0703/GAB/PMJP/2026,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27 de novembro de 2026, às 09h30min.** (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): www.licitanet.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 9781/2026 – SEMUSA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes, consistentes em 1 (um) aparelho de ultrassonografia com doppler colorido para gineco-obstetrícia e 10 (dez) computadores do tipo desktop completo, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **02 (dois) itens**, conforme tabela constante no **ANEXO II**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O ITEM 1 é destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1.4. O ITEM 2 é destinado á PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP/ EQUIPARADAS.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – www.licitanet.com.br, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.

1.6. *Nos termos do Acórdão APL-TC 00203/2025 de 09/02/2026, do TCE/RO, e em atenção ao Decreto Municipal nº 6.566/16, se a mesma empresa ofertar o menor preço na cota reservada e na cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.7. Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no (www.licitanet.com.br)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. VALOR TOTAL DO ITEM;

4.2.2. Marca;

4.2.3. Fabricante;

4.2.4. Quantidade.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **R$ 0,10 (dez centavos).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Na hipótese da proposta do primeiro colocado **estiver acima do preço máximo** ou **inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro solicitará manifestação quanto à possibilidade negociar os preços.

5.22.1. Caso a licitante, ao ser convocada, não se manifeste no prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM, ou não aceite negociar o valor acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

6.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. Será inabilitado, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**. (I.N. SEGES/ME Nº 73/2022)

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de até 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento das peças.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2** e **9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.

9.16. Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/whatsapp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://ji-parana.ro.gov.br/**
11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
11.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
11.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);
11.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;
11.11.3.1. Anexo III-A - Modelo de Declaração;
11.11.3.2. ANEXO IV – Modelo de contrato.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Willian G. R. Matias
Pregoeiro
Decreto n° 0703/GAB/PMJP/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Processo: 1-9781/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Unidade Requisitante: Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para o Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, consistentes em **01 (um) aparelho de ultrassonografia com Doppler colorido para gineco-obstetrícia** e **10 (dez) computadores do tipo desktop completo**, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto possui natureza de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os itens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva, com especificações usuais de mercado, permitindo julgamento por critério objetivo de menor preço.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 16.287/GAB/PMJP/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade exigidos se limitam àqueles necessários ao adequado atendimento da finalidade pública pretendida, mediante especificações objetivas e usuais de mercado, sem a inclusão de características de ostentação, opulência ou qualidade manifestamente superior à necessária para o cumprimento das necessidades da Administração.

1.2.3. O objeto também se enquadra como bem permanente, uma vez que os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público e utilizados de forma continuada nas atividades administrativas, assistenciais e diagnósticas do CREAMI.

1.3. Quantitativos

1.3.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades apresentadas pela unidade requisitante, nos DFD - Formalização de Demanda 2156 (ID 2738544) e DFD - Formalização de Demanda 2160 (ID 2738559) e no Estudo Técnico 7 (ID 3075466), conforme quadro abaixo:

1.3.2. Planilha: Detalhamento e Quantidade dos itens a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD
01	Aparelho de ultrassonografia com Doppler colorido para gineco-obstetrícia	UN	01
02	Desktop completo	UN	10

1.3.3. Especificação do item 1 - Aparelho de ultrassonografia com Doppler colorido para gineco-obstetrícia:

1.3.3.1. Aparelho de ultrassonografia, novo, de primeiro uso, com gabinete móvel equipado com rodízios e sistema de travamento, destinado à realização de exames obstétricos e ginecológicos, com tecnologia de Doppler Colorido, Doppler Espectral nos modos Pulsado (PW) e Contínuo (CW), modos B e M, DICOM habilitado com *Modality Worklist,* incluindo a disponibilização das licenças e interfaces necessárias, e demais recursos necessários à realização de exames de ultrassonografia diagnóstica.

Deverá possuir monitor de alta resolução, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD ou superior, e tela sensível ao toque (*touchscreen*) adicional de, no mínimo, 12 polegadas, além de painel de controle digital ergonômico, com ajustes de imagem e parâmetros de operação. Deverá possuir armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB, preferencialmente em unidade SSD, portas USB e conexão de rede.

Deverá dispor de, no mínimo, 04 (quatro) portas ativas para conexão de transdutores eletrônicos, acompanhado de 04 (quatro) transdutores multifrequenciais, instalados, licenciados e habilitados, sendo:

- 01 (um) transdutor convexo, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 1,8 a 10 MHz ou faixa equivalente;
- 01 (um) transdutor endocavitário, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 4 a 10 MHz ou faixa equivalente;
- 01 (um) transdutor volumétrico, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 2 a 9 MHz ou faixa equivalente, com tecnologia 3D/4D;
- 01 (um) transdutor linear, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 3 a 15 MHz ou faixa equivalente.

O equipamento deverá contemplar recursos de processamento e otimização de imagem, incluindo harmônica tecidual, Doppler Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado e Contínuo, *cine loop*, zoom, ajustes de ganho, profundidade, foco, frequência e demais ferramentas necessárias à avaliação diagnóstica.

Deverá permitir a realização de exames obstétricos em todos os trimestres gestacionais, incluindo biometria fetal, avaliação anatômica, estimativa de peso fetal, idade gestacional, avaliação placentária, líquido amniótico e estudo Doppler dos fluxos materno-fetais, bem como exames ginecológicos para avaliação de útero, endométrio, ovários e anexos.

Deverá possuir pacotes de cálculos e medidas obstétricas e ginecológicas, incluindo, no mínimo, diâmetro biparietal (DBP), circunferência cefálica (CC), circunferência abdominal (CA), comprimento do fêmur (CF), estimativa de peso fetal, idade gestacional, data provável do parto, avaliação do líquido amniótico, índices Doppler e demais ferramentas pertinentes às aplicações clínicas.

O Doppler Contínuo (CW) deverá estar instalado, habilitado e plenamente funcional, com os recursos, acessórios e licenças necessários ao seu funcionamento, não sendo admitida sua disponibilização apenas como acessório ou atualização futura.

Deverá acompanhar todos os acessórios, cabos, componentes, softwares e licenças necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com licenças permanentes para os recursos ofertados, manual de operação em língua portuguesa, treinamento operacional dos usuários e garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.3.3.3. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, original de fábrica, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, manuais em língua portuguesa, catálogos técnicos e demais documentos necessários à instalação, operação, conferência técnica e recebimento do objeto.

1.3.3.4. O aparelho deverá atender às normas aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e às regulamentações específicas para equipamentos médico-hospitalares, quando exigíveis, garantindo segurança, confiabilidade e qualidade na realização dos exames.

1.3.4. Especificação do item 2 - Desktop completo:

1.3.4.1. Desktop completo, composto por equipamentos novos, sem uso anterior, originais de fábrica, com as seguintes especificações mínimas:

a) **Placa-mãe:** suporte às especificações do computador ofertado para processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

b) **Chip de segurança:** TPM - Trusted Platform Module, versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal, do tipo TPM discreto - dTPM;

c) **Chipset:** compatível e do mesmo fabricante do processador ofertado;

d) **Controladora:** NVMe, do tipo PCIe Gen 4.0 ou superior, integrada à placa principal;

e) **Memória não volátil:** apta à gravação de informações de inventário de hardware, incluindo placa-mãe, processador, memória e SSD, acessíveis remotamente pela rede;

f) **Conexões USB:** no mínimo 04 conexões USB-A e 01 conexão USB-C, sendo ao menos 03 conexões USB-A versão 3.2 Gen 1 ou superior, distribuídas entre conexões frontais e traseiras;

g) **Interface de rede:** tecnologia Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, conexão RJ45, velocidade 10/100/1000 Mbps, padrões e protocolos IEEE802.1x, IEEE802.3u e IEEE802.3ab, com recurso wake-on-lan e Pré-boot Execution Environment - PXE 2.0 ou superior;

h) **Interface de áudio:** som estéreo, conector frontal tipo P3 combo, para fone de ouvido e microfone combinados; caso possua alto-falante interno, este deverá ser desativado automaticamente quando conectado dispositivo de áudio externo à interface de som line-out frontal ou traseira, passando a reprodução do som ao dispositivo conectado;

i) **Interface de vídeo:** compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5, com 03 conexões digitais HDMI ou DisplayPort;

j) **Processador:** arquitetura 64 bits, mínimo de 12 threads, cache mínimo de 20 MB, compatível com suporte à memória de 16 GB, admitindo-se processadores equivalentes ou superiores às famílias Intel Core i5 ou Intel Core i7 de 14ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 Pro ou AMD Ryzen 7 Pro de 8ª geração ou superior, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho;

k) **Memória RAM instalada:** 16 GB, em 01 módulo, tipo DDR5 ou superior, velocidade mínima de 4.800 MHz ou MT/s;

l) **Unidade de armazenamento instalada:** SSD - Solid State Drive, capacidade nominal igual ou superior a 500 GB.

1.4. Prazo de vigência do instrumento contratual, prazo de entrega, garantia e possibilidade de prorrogação

1.4.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período destinado ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da subsistência das responsabilidades relativas à garantia e à assistência técnica pelo prazo especificamente estabelecido neste Termo de Referência.

1.4.2. O prazo de entrega dos itens será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Administração após a formalização do instrumento contratual.

1.4.3. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

1.4.4. A garantia contratual complementar à garantia legal observará o prazo fornecido pelo fabricante, quando superior ao estabelecido no subitem anterior, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

1.4.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, sem ônus adicional para a Administração, abrangendo a reparação de eventuais vícios e falhas, bem como a substituição de peças e componentes defeituosos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.6. Não será admitida a prorrogação ordinária da vigência contratual, considerando a natureza da contratação, caracterizada pela aquisição de bens com escopo definido e entrega em prazo determinado, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis de alteração ou extensão de prazo, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

1.4.7. O encerramento da vigência do instrumento contratual não prejudicará as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica dos bens, que subsistirão pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, contado do respectivo recebimento definitivo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico 7 (ID 3075466) constante dos autos, elaborado para caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas de mercado, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução e subsidiar a elaboração deste Termo de Referência.

2.2. O ETP identificou a necessidade de aquisição de bens permanentes para o CREAMI, notadamente computadores e aparelho de ultrassonografia obstétrica, em razão da insuficiência e/ou obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis, situação que compromete a eficiência dos atendimentos, a qualidade dos serviços prestados e a capacidade de resposta da unidade às necessidades da população.

2.3. Quanto aos computadores, a contratação visa modernizar e estruturar os processos administrativos e assistenciais, permitindo maior agilidade no registro de informações, acesso a sistemas de saúde, organização de prontuários eletrônicos, emissão de documentos, realização de agendamentos, alimentação de sistemas oficiais e integração entre os setores.

2.4. Quanto ao aparelho de ultrassonografia com Doppler colorido, a contratação visa fortalecer a capacidade diagnóstica e assistencial da unidade, especialmente no acompanhamento ginecológico e obstétrico, permitindo a realização de exames com maior precisão, qualidade de imagem e confiabilidade, com apoio à identificação precoce de intercorrências e à tomada de decisão clínica.

2.5. A demanda encontra respaldo nos DFD - Formalização de Demanda 2156 (ID 2738544) e DFD - Formalização de Demanda 2160 (ID 2738559)), nos quais foram apresentadas as justificativas específicas para a aquisição do aparelho de ultrassonografia e dos computadores destinados ao CREAMI.

2.6. A contratação está vinculada ao planejamento da Administração para o exercício de 2026. Conforme indicado nos autos, o DFD - Formalização de Demanda 2160 (ID 2738559) encontra-se publicada no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, e, em relação à DFD - Formalização de Demanda 2156 (ID 2738544), foi solicitada sua inclusão por meio do Memorando 36/2026, por se tratar de demanda extemporânea motivada pela identificação superveniente da necessidade.

2.7. A pesquisa de preços foi formalizada no documento (ID 2726701), por meio de relatório de cotação elaborado com base em pesquisa no Banco de Preços, contemplando contratações públicas similares e valores referenciais compatíveis com o objeto pretendido.

2.8. Durante a fase de planejamento da contratação, foi formalizada consulta ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município, por meio do Despacho nº 253/STR-CGA/2026 (ID 2843528), com a finalidade de verificar a existência de Ata de Registro de Preços vigente que pudesse atender à necessidade da Administração, observadas as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem os autos, não bastando, para fins de aferição da compatibilidade, a mera identidade genérica de nomenclatura ou categoria do objeto.

2.8.1. Em resposta, a Coordenadoria de Ata de Registro de Preços da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, por meio do Despacho nº 04/CARP/SUPECOL/2026 (ID 2844192), informou que não constam registradas Atas de Registro de Preços vigentes nesta municipalidade referentes ao objeto pesquisado, justificando-se, assim, o prosseguimento da contratação mediante procedimento licitatório próprio.

2.9. A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da fase preparatória, à definição do objeto por meio deste Termo de Referência, à seleção da proposta mais vantajosa, ao julgamento objetivo e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

2.10. Justificativa do Parcelamento ou Não da Aquisição

2.10.1. Haverá parcelamento da contratação por item, sem formação de lote, considerando que o objeto compreende bens distintos e autônomos, consistentes em 01 (um) aparelho de ultrassonografia com Doppler colorido para gineco-obstetrícia e 10 (dez) computadores do tipo desktop completo.

2.10.2. O parcelamento justifica-se pela diversidade técnica e funcional dos bens a serem adquiridos, os quais possuem características, finalidades e segmentos de mercado distintos, podendo envolver fornecedores especializados diferentes. A adjudicação independente de cada item amplia a competitividade do certame, favorece a participação de maior número de fornecedores e evita restrições indevidas à disputa, sem comprometer a padronização técnica ou a funcionalidade dos equipamentos.

2.10.3. O parcelamento por item não se confunde com o fracionamento da quantidade correspondente a cada item nem com o fornecimento parcelado no tempo. Dessa forma, os 10 (dez) computadores do tipo desktop completo serão adquiridos integralmente na quantidade prevista, constituindo um único item da contratação, enquanto o aparelho de ultrassonografia constituirá item autônomo e independente.

2.10.4. Assim, não será exigido que o aparelho de ultrassonografia e os computadores sejam fornecidos por uma única empresa, podendo um fornecedor sagrar-se vencedor do item correspondente ao aparelho de ultrassonografia e outro do item correspondente aos 10 (dez) computadores, desde que cada contratado atenda integralmente às respectivas especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme consta do Levantamento de Mercado indicado no Estudo Técnico 7 (ID 3075466), a solução economicamente viável para a aquisição dos bens é a de licitação própria, considerando a inexistência de atas de registro de preços que pudessem guardar relação com a presente demanda e a inviabilidade de participar de processo para formalização de registro de preços, considerando a particularidade técnica dos itens que se objetiva adquirir.

3.1.2. O objeto da contratação enquadra-se como bem permanente e caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os computadores e o aparelho de ultrassonografia obstétrica possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado,

permitindo julgamento objetivo das propostas. Ademais, os equipamentos exigem garantia, suporte técnico e assistência especializada, especialmente no caso do ultrassom, em razão de sua natureza médico-hospitalar.

3.1.3. Acerca dos resultados pretendidos, objetiva-se com a aquisição o fortalecimento da infraestrutura tecnologia e assistencial do CREAMI, garantindo maior eficiência no atendimento, precisão diagnóstica e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

3.1.4. A solução abrange o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários, manuais em língua portuguesa, certificações exigidas, garantia mínima e suporte técnico.

3.1.5. Além disso, o fornecimento deverá contemplar todas as obrigações acessórias, tais como entrega no local definido pela Administração, instalação (quando aplicável), testes de funcionamento, treinamento básico de usuários e garantia com assistência técnica durante o período da garantia.

3.1.6. Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada, uma vez que os equipamentos atendem diretamente às necessidades operacionais do CREAMI, contribuindo para a melhoria da capacidade de atendimento, agilidade nos processos e qualidade dos serviços de saúde prestados.

3.1.7. Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa em razão da ampla competitividade do mercado, possibilitando a obtenção de propostas com preços compatíveis aos praticados, além de eliminar custos recorrentes associados a soluções alternativas, como locações. A aquisição direta também proporciona melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, assegurando a durabilidade e disponibilidade contínua dos equipamentos.

3.1.8. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é técnica e economicamente viável, adequada às necessidades da Administração e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o aprimoramento dos serviços de saúde ofertados à população.

3.1.9. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, nos moldes que estabelece o art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021.

3.1.10. A solução será parcelada por item, sem formação de lote, de modo que o aparelho de ultrassonografia constituirá item autônomo em relação ao item correspondente aos 10 (dez) computadores do tipo desktop completo. A quantidade de 10 (dez) computadores será adquirida integralmente dentro de seu respectivo item, sem necessidade de contratação conjunta com o aparelho de ultrassonografia, admitindo-se a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, em conformidade com as justificativas constantes do subitem 2.10 deste Termo de Referência.

3.2. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, considerando a existência de obrigações futuras relacionadas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, devendo o instrumento disciplinar as condições de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica, fiscalização, pagamento e demais obrigações das partes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com boas práticas de contratações públicas sustentáveis:

4.1.1.1. Cumprimento das normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme regulamentação vigente e normas aplicáveis aos produtos fornecidos;

4.1.1.2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, observada a legislação federal pertinente;

4.1.1.3. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por práticas relacionadas à exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou discriminação de raça ou gênero, em afronta à Constituição Federal e à legislação correlata;

4.1.1.4. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado e atender às normas ambientais vigentes.

4.2. Da Descrição dos Requisitos da Contratação

4.2.1. Do Prazo de Assinatura do Contrato

4.2.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

4.2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Dos Requisitos Específicos

4.3.1. Características Gerais dos Bens:

4.3.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às normas e regulamentações vigentes, incluindo as exigências dos órgãos competentes.

4.3.1.2. Acerca dos computadores, os bens deverão estar em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e segurança aplicáveis aos equipamentos de informática.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, recondicionamento ou uso anterior, acompanhados de manuais e documentação técnica do fabricante.

4.3.1.3. Quanto ao aparelho de ultrassonografia obstétrica, este deverá atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às regulamentações específicas para equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança do paciente e a confiabilidade dos exames realizados. Todos os itens deverão observar, ainda, as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis ao seu correto funcionamento e utilização no âmbito da saúde pública.

4.3.2. Da Entrega

4.3.2.1. A contratada deverá realizar a entrega integral dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.3.2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos no transporte e acompanhados de nota fiscal, manuais e termos de garantia.

4.3.2.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.3.2.4. Caso sejam identificadas desconformidades, o fornecedor deverá realizar a substituição do material, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus adicional à Administração.

4.4. Da Garantia do Objeto

4.4.1. Aplica-se aos itens o disposto na legislação pertinente e nas normas de responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e adequação do produto fornecido.

4.4.2. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo. Incluem-se as peças, acessórios, os condensadores, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva que ocorrerem no período.

4.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou falha de funcionamento.

4.4.4. O atendimento inicial para diagnóstico deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando se tratar de item essencial ao funcionamento imediato do serviço, conforme avaliação da fiscalização.

4.4.5. Todas as despesas decorrentes de transporte, substituição de peças ou deslocamento de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade da contratada.

4.4.6. A substituição de componentes defeituosos não interrompe nem reduz o prazo original de garantia, reiniciando-se o prazo para o item substituído.

4.5. Das Normas Técnicas

4.5.1. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis à sua categoria, bem como regulamentações específicas da área da saúde e segurança.

4.5.2. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade técnica, incluindo certificados, manuais e registros pertinentes.

4.6. Vistoria Técnica

4.6.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória, considerando que a contratação se refere ao fornecimento de bens padronizados e com especificações objetivamente definidas.

4.6.2. Eventuais esclarecimentos técnicos poderão ser solicitados durante a fase de planejamento ou execução contratual, quando necessário.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Considerando o disposto no *caput* do art. 122 da Lei 14.133/2021, o contratado poderá subcontratar partes do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.7.1.2. Assim, fica vedada subcontratação integral do objeto. Admite-se, apenas, a subcontratação acessória de serviços especializados vinculados à instalação, configuração e preparação dos equipamentos, tais como montagem, parametrização de sistemas, instalação de softwares, calibração inicial do aparelho de ultrassonografia e outros serviços complementares compatíveis com o objeto,

4.7.1.3. Registra-se que a eventual subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fornecimento, qualidade, garantia e pleno funcionamento dos equipamentos, devendo ser assegurado o cumprimento de todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer e entregar os equipamentos atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que os bens estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2. Do local, horário e prazo de entrega

5.2.1. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMUSA, localizado na Rua Teresina, nº 497, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326.

5.2.2. Horário de Funcionamento: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (horário local), exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.3. Do prazo de execução e entrega:

5.2.3.1. O prazo para entrega dos bens será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração após a formalização do instrumento contratual.

5.2.3.2. Caberá ao Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos itens, incumbindo-lhe a declaração de aceite dos mesmos.

5.2.3.3. O recebimento dos itens licitados estará condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, em tudo o que couber.

5.3. Das condições de recebimento

5.3.1. O recebimento dos bens descritos neste Termo de Referência ocorrerá da seguinte forma:

5.3.1.1. Provisoriamente: no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do ato da entrega, a fim de realizar-se a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Ainda, ficará suspensa a contagem do prazo para o recebimento definitivo, até a regularização do item.

5.3.1.3. Definitivamente: no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos bens, bem como da documentação técnica exigida, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.1.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

5.3.1.5. A recusa injustificada da contratada em efetuar a entrega no prazo estipulado caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.4. Da verificação técnica

5.4.1. Os bens deverão ser originais de fábrica, novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

5.4.1.1. Deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo as informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.4.1.2. Os equipamentos deverão incluir manuais de operação em língua portuguesa, catálogos técnicos e demais documentos que possibilitem a adequada análise, instalação, operação e recebimento do objeto.

5.4.1.3. No caso do aparelho de ultrassonografia, deverão ser asseguradas a qualidade das imagens, a precisão diagnóstica e o pleno funcionamento de todos os recursos e acessórios necessários à realização de exames obstétricos.

5.4.1.4. Todos os itens deverão possuir garantia mínima conforme prática de mercado, assegurando suporte técnico e manutenção durante o período estabelecido.

5.4.2. Para os equipamentos que exijam certificação obrigatória, deverá ser apresentada documentação comprobatória válida no ato da entrega.

5.5. Critérios mínimos de aceitação

5.5.1. Conformidade integral com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

5.5.2. Ausência de avarias, danos ou defeitos aparentes.

5.5.3. Apresentação de documentação técnica e termo de garantia.

5.5.4. Compatibilidade funcional com as atividades realizadas pelo CREAMI.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, em razão da existência de obrigações futuras relativas à garantia e à assistência técnica dos bens, pelo período mínimo de 12 (doze)

meses contado do recebimento definitivo, não se aplicando, portanto, à presente contratação, a hipótese de substituição do instrumento contratual fundamentada no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

6.2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.2.1. Os procedimentos de fiscalização atenderão, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024.

> "Dispõe sobre as atividades de gestor e fiscal de contratos, da comissão de recebimento de materiais e serviços, e dá outras providências".

6.2.2. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.2.3. Caso os bens entregues não estejam em conformidade com este Termo de Referência, a fiscalização emitirá relatório circunstanciado das falhas ou irregularidades constatadas, notificando a contratada para regularização no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.4. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará formalmente a contratada, que deverá sanar o vício no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato as situações que demandem providências além de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

6.2.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará a regularidade fiscal e trabalhista quando exigível e subsidiará os atos de liquidação e pagamento.

6.2.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades, vícios ou defeitos dos bens fornecidos.

6.2.8. O gestor coordenará o acompanhamento do fornecimento dos bens, mantendo registros formais das ocorrências, comunicações, eventuais alterações e demais atos pertinentes.

6.2.9. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, adotando as providências necessárias quando constatadas irregularidades ou descumprimento contratual.

6.2.10. Caberá ao gestor promover a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.11. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, observando os valores atestados pela fiscalização.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMISTRAÇÃO

6.3.1. Exercer a regulação, o controle e a fiscalização da execução contratual.

6.3.2. Proporcionar as condições necessárias para recebimento, conferência e registro patrimonial dos bens adquiridos.

6.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.3.4. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade constatada na execução.

6.3.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o atesto do recebimento definitivo pelo servidor competente.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.4.1. Retirar a autorização de compra no prazo estabelecido no edital de licitação.

6.4.2. Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.4.3. Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas.

6.4.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte e demais custos necessários à entrega.

6.4.5. Manter, durante a vigência da ordem de compra, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Em observância ao disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será condicionado à comprovação da execução contratual conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à entrega dos bens de forma satisfatória, com base na verificação e no aceite por parte da fiscalização contratual designada.

7.2. A medição da execução do objeto terá início no ato da entrega dos produtos, conforme o disposto no item "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO", ocasião em que serão verificados os quantitativos fornecidos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.3. A medição, para fins de ateste da despesa, consistirá na conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, mediante confronto entre a Nota Fiscal, a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento, quando houver, e as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta da CONTRATADA.

7.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, incluindo:

a. Prazo de validade;
b. Data de emissão;
c. Identificação do contrato e do órgão contratante;
d. Período de execução do objeto;
e. Valor devido; e
f. Destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

7.5. Constatado erro na nota fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o processo ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas saneadoras. Após a regularização, o prazo de liquidação será reiniciado, sem ônus ao contratante.

7.6. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por consulta aos sítios oficiais ou documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b. Identificar eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública.

7.8. Verificada irregularidade no SICAF, o contratado será notificado, por escrito, para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa julgada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização tributária quanto à inadimplência e à existência de pagamento pendente, a fim de garantir o recebimento dos créditos públicos.

7.10. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.11. Caso o objeto esteja efetivamente executado, os pagamentos continuarão sendo realizados até a formalização da rescisão, caso o contratado não regularize sua situação no SICAF.

7.12. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, após verificado o adimplemento das obrigações contratuais, descontadas eventuais glosas.

7.13. Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha sanável (salvo má-fé), o credor será notificado para corrigir o documento no prazo de 3 (três) dias corridos. O não atendimento implicará suspensão da exigibilidade do pagamento e exclusão da obrigação da ordem cronológica.

7.14. No caso de atraso por parte do contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o vencimento e a data do efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% ao mês (6% ao ano), calculados conforme fórmulas previstas na legislação aplicável, como a disposta a seguir:

$$I = (TX/100)\ 365$$

EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.15. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor do contratado, na conta previamente indicada.

7.16. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

7.17. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.18. Serão aplicados os percentuais legais de retenção, independentemente daqueles apresentados na planilha de custos.

7.19. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição.

7.20. Caso a nota fiscal apresente especificações ou valores divergentes daqueles dos produtos efetivamente licitados, será glosada e devolvida ao contratado para correção, devendo ser reapresentada, após o devido saneamento, para fins de pagamento.

7.21. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA, a critério da Administração, à aplicação de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor de cada item não entregue no prazo estabelecido, limitada a 10% (dez por cento), podendo ser deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE.

7.22. Da Retenção Tributária

7.22.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, com a devida retenção dos tributos federais e municipais na fonte, em observância à Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012 (e suas alterações) e demais legislações aplicáveis.

7.22.2. Do Simples Nacional: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração de Opção pelo Simples Nacional, conforme modelo legal, para que sejam aplicadas as aliquotas diferenciadas de retenção ou a dispensa conforme o caso, sob pena de a Administração realizar a retenção de acordo com as regras aplicáveis as empresas não optantes.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o parcelamento do objeto e a ausência de interdependência técnica entre os itens, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

8.2. Modo de Disputa

8.2.1. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial.

8.4.3. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no País, com registro na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial ou estabelecimento.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, além do registro previsto na legislação específica.

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Será exigida qualificação econômico-financeira mediante:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei;

III. Comprovação de índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG iguais ou superiores a 1 (um);

IV. Não será exigida comprovação de capital social mínimo como requisito autônomo de habilitação, considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade operacional da contratação, o parcelamento por item e a inexistência de circunstâncias concretas que justifiquem a imposição de requisito econômico adicional potencialmente restritivo à competitividade;

V. Caso qualquer dos índices previstos no inciso III seja inferior a 1 (um), será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou dos itens para os quais o licitante seja adjudicatário, observado o princípio da proporcionalidade e o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

VI. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros exigidos.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Será exigida qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante:

8.7.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens de natureza compatível com os itens licitados.

8.7.1.2. Para itens que exijam certificação específica (ex.: equipamentos de segurança ou dispositivos médicos), comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis.

8.7.1.3. Quando aplicável, apresentação de registro ou autorização emitida por órgão competente para comercialização do produto.

8.7.2. Não será exigido registro em conselho profissional, salvo quando o item específico assim o exigir por força de norma técnica ou regulamentação própria.

8.7.3. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e manuais dos fabricantes.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços constante dos autos, (ID 2726701), por meio de relatório de cotação realizado no Banco de Preços. Para composição da estimativa, realizou-se a média aritmética dos valores encontrados.

9.2. A pesquisa foi realizada entre 28/05/2026, às 16h11min06s, e 28/05/2026, às 16h26min56s, com relatório gerado em 28/05/2026, às 16h37min58s, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas.

9.3. Para o item 1, aparelho de ultrassonografia com Doppler colorido para gineco-obstetrícia, foram utilizados 02 preços referenciais, sendo um oriundo de compras governamentais e outro de ente público, resultando no preço estimado unitário de R$ 78.700,00.

9.4. Para o item 2, desktop completo, foram utilizados 04 preços referenciais oriundos de compras governamentais, resultando no preço estimado unitário de R$ 5.728,00.

9.5. O valor total estimado da contratação é de R$ 135.980,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aparelho de ultrassonografia com Doppler colorido para gineco-obstetrícia	1	R$ 78.700,00	R$ 78.700,00
2	Desktop completo	10	R$ 5.728,00	R$ 57.280,00
	Valor total estimado			**R$ 135.980,00**

9.6. Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo, fontes utilizadas, datas das contratações pesquisadas, identificação dos órgãos, fornecedores vencedores e metodologia de cálculo constam do documento de pesquisa de preços (ID 2726701), que integra os autos.

9.7. Entretanto, considerando as diretrizes da legislação vigente, a estimativa de valor desta aquisição será atualizada com base em cotação de preços conduzida pela Controladoria-Geral de Preços. Essa medida busca garantir maior segurança na definição do valor estimado, assegurando a economicidade, a viabilidade técnica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. Conforme informação constante dos autos, a ficha orçamentária indicada para subsidiar a confecção do Termo de Referência e a realização do certame é a Ficha n. 1766 -CREAMI, vinculada ao bloco orçamentário MAC, conforme imagem a seguir:

10.2.1. Ficha Orçamentária

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

10						Fundo Municipal de Saúde
02						PODER EXECUTIVO
02 07						FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020704						BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10						Saúde
10	302					Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	302	0003				SAÚDE CUIDADO ESPECIAL
10	302	0003	2100	0000		Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
1766	OR				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.2.621	0				010.123	CREAMI

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos

do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos observarão os arts. 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021, garantindo contraditório e ampla defesa.

12.2. Caberá recurso contra decisões relativas à habilitação/inabilitação, julgamento das propostas e aplicação de penalidades.

12.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico do Pregão.

12.4. O recurso deverá ser fundamentado, com exposição dos motivos de fato e de direito, podendo incluir documentos comprobatórios.

12.5. Após o recurso, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões no sistema. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

12.6. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou decisão recorrida, até sobrevir decisão final da autoridade competente.

12.7. Todas as comunicações e notificações ocorrerão pelo sistema eletrônico do Pregão.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventuais recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação constitui ato formal de controle da legalidade e regularidade do procedimento, podendo a autoridade competente:

a) Homologar o resultado do certame;

b) Revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas;

c) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação.

13.3. Após a homologação, será convocado o adjudicatário para assinatura do instrumento contratual, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

14. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações que venham a ser executadas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o contratante poderá utilizar a última variação oficialmente divulgada, procedendo-se à compensação da diferença quando da publicação do índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais para liquidação do contrato, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar, por mútuo acordo, novo índice oficial, mediante formalização por termo aditivo.

14.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo, salvo na hipótese prevista no item anterior.

14.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A solicitação de reequilíbrio deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, planilha de custos demonstrativa da variação extraordinária e memória de cálculo detalhada, sujeitando-se à análise técnica e jurídica da Administração.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pela ADMINISTRAÇÃO, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, além das normas e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis. Quando necessário, serão observados os princípios da teoria geral dos contratos, conforme estabelecido na legislação civil brasileira, bem como as disposições do direito privado.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O município reserva-se no direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

16.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Termo de Referência e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas ao Município de Ji-Paraná, setor da Coordenação Geral Administrativa, pelo e-mail: semusajipa@gmail.com ou pelo telefone (69) 3416-4052.

16.4. O presente documento busca garantir a eficiência, economicidade, e a adequada execução contratual, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma eficiente e sustentável.

16.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 1384/2024, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública.

17. DA APROVAÇÃO

17.1. O ORDENADOR DE DESPESAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTIANO RAMOS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, resolve **APROVAR** o Termo de Referência que tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia e 10 (dez) desktop completos, em favor do Centro regional Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI.

17.2. Assinaturas

Ji-Paraná, 08 de outubro 2026.

Aprovado por:

(Assinado eletronicamente)
CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal De Saúde
Decreto nº 0038/2025

Documento assinado eletronicamente por **ESTER DE PAULA**, **RECEPCIONISTA - 40H - SAU**, em 08/10/2026 às 10:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**, **GERENTE DEPARTAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE**, em 08/10/2026 às 13:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 08/10/2026 às 15:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3076831** e o código verificador **CEECBD09**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROBSON PEREIRA GAMA	***.682.202-**	08/10/2026 11:10

Referência: Processo nº 1-9781/2026.

Docto ID: 3076831 v1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes para o Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil- CREAMI.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar, caracterizando a primeira fase do planejamento, a fim de detalhar a necessidade da aquisição de materiais permanentes, visando atender as demandas do Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI para o ano de 2026. Por meio do presente estudo técnico é possível uma análise completa sobre a necessidade e justificativa da referida aquisição, benefícios a serem alcançados, análise de possíveis riscos e soluções disponíveis no mercado, a fim de identificar a melhor forma de atender a presente demanda em observância aos princípios norteadores da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação refere-se à aquisição de bens permanentes, especificamente equipamentos de informática (computadores) e aparelho de ultrassonografia obstétrica, destinados ao atendimento das demandas do Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI, no município.

A necessidade da aquisição encontra-se devidamente demonstrada no documento constante do (ID 2984403), que apresenta, de forma detalhada, os setores que serão contemplados pela contratação, bem como os equipamentos atualmente existentes que necessitam ser substituídos em razão de sua obsolescência, desgaste ou inadequação às necessidades atuais do serviço. Tal cenário compromete a eficiência dos atendimentos, a qualidade dos serviços prestados e a capacidade de resposta da unidade às necessidades da população.

No que se refere aos computadores, sua aquisição visa modernizar e estruturar os processos administrativos e assistenciais, possibilitando maior agilidade no registro de informações, acesso a sistemas de saúde, organização de prontuários eletrônicos e integração entre os setores. A disponibilização de equipamentos adequados é essencial para garantir a confiabilidade das informações, a rastreabilidade dos atendimentos e o suporte às atividades técnicas da equipe multiprofissional.

Quanto ao aparelho de ultrassonografia obstétrica, trata-se de equipamento indispensável para a realização de exames de imagem fundamentais ao acompanhamento pré-natal, permitindo a avaliação do desenvolvimento fetal, identificação precoce de intercorrências e apoio à tomada de decisão clínica. A ausência ou limitação desse recurso impacta diretamente a qualidade da assistência prestada às gestantes, podendo ocasionar atrasos diagnósticos e encaminhamentos desnecessários a outras unidades.

Adicionalmente, a aquisição desses equipamentos contribuirá para a ampliação da resolutividade do CREAMI, reduzindo a necessidade de deslocamento de pacientes para outros serviços, otimizando o fluxo de atendimento e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de saúde, contribuindo para o

fortalecimento da rede de atenção materno-infantil e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

3. ÁREA REQUISITANTE.

Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerados necessários para o atendimento da necessidade administrativa e para a adequada execução do objeto:

ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO PARA GINECO-OBSTETRÍCIA: Aparelho de ultrassonografia, novo, de primeiro uso, com gabinete móvel equipado com rodízios e sistema de travamento, destinado à realização de exames obstétricos e ginecológicos, com tecnologia de Doppler Colorido, Doppler Espectral nos modos Pulsado (PW) e Contínuo (CW), modos B e M, DICOM habilitado com *Modality Worklist,* incluindo a disponibilização das licenças e interfaces necessárias, e demais recursos necessários à realização de exames de ultrassonografia diagnóstica.

Deverá possuir monitor de alta resolução, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD ou superior, e tela sensível ao toque (*touchscreen*) adicional de, no mínimo, 12 polegadas, além de painel de controle digital ergonômico, com ajustes de imagem e parâmetros de operação. Deverá possuir armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB, preferencialmente em unidade SSD, portas USB e conexão de rede.

Deverá dispor de, no mínimo, 04 (quatro) portas ativas para conexão de transdutores eletrônicos, acompanhado de 04 (quatro) transdutores multifrequenciais, instalados, licenciados e habilitados, sendo:

- 01 (um) transdutor convexo, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 1,8 a 10 MHz ou faixa equivalente;
- 01 (um) transdutor endocavitário, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 4 a 10 MHz ou faixa equivalente;
- 01 (um) transdutor volumétrico, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 2 a 9 MHz ou faixa equivalente, com tecnologia 3D/4D;
- 01 (um) transdutor linear, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 3 a 15 MHz ou faixa equivalente.

O equipamento deverá contemplar recursos de processamento e otimização de imagem, incluindo harmônica tecidual, Doppler Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado e Contínuo, *cine loop*, zoom, ajustes de ganho, profundidade, foco, frequência e demais ferramentas necessárias à avaliação diagnóstica.

Deverá permitir a realização de exames obstétricos em todos os trimestres gestacionais, incluindo biometria fetal, avaliação anatômica, estimativa de peso fetal, idade gestacional, avaliação placentária, líquido amniótico e estudo Doppler dos fluxos materno-fetais, bem como exames ginecológicos para avaliação de útero, endométrio, ovários e anexos.

Deverá possuir pacotes de cálculos e medidas obstétricas e ginecológicas, incluindo, no mínimo, diâmetro biparietal (DBP), circunferência cefálica (CC), circunferência abdominal (CA), comprimento do fêmur (CF), estimativa de peso fetal, idade gestacional, data provável do parto, avaliação do líquido amniótico, índices Doppler e demais ferramentas pertinentes às aplicações clínicas.

O Doppler Contínuo (CW) deverá estar instalado, habilitado e plenamente funcional, com os recursos, acessórios e licenças necessários ao seu funcionamento, não sendo admitida sua disponibilização apenas como acessório ou atualização futura.

Deverá acompanhar todos os acessórios, cabos, componentes, softwares e licenças necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com licenças permanentes para os recursos ofertados, manual de operação em língua portuguesa, treinamento operacional dos usuários e garantia mínima de 12 (doze) meses.

GARANTIA DO PRODUTO

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e aceite pela Administração, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou pela contratada.

A garantia deverá abranger integralmente o equipamento fornecido, incluindo seus componentes, acessórios e periféricos, especialmente os 4 (quatro) transdutores multifrequenciais: convexo, endocavitário, volumétrico e linear, bem como monitor, painel de controle, cabos, conectores, componentes eletrônicos, softwares embarcados e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Durante o período de garantia, deverão estar incluídos, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços de manutenção corretiva, mão de obra especializada, peças e componentes de reposição, acessórios, deslocamento dos técnicos, transporte de peças e demais despesas necessárias à correção de falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento.

Na ocorrência de defeito durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o primeiro atendimento técnico em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado da comunicação formal do problema pela Administração.

Caso seja necessária a substituição de peças ou componentes, estes deverão ser originais ou homologados pelo fabricante, novos e adequados ao modelo do equipamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Quando constatada a impossibilidade de reparo do equipamento, a reincidência de defeitos ou a ocorrência de falha que comprometa seu funcionamento adequado, a contratada deverá providenciar a substituição do componente defeituoso ou, quando tecnicamente necessário, a substituição do equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores, sem ônus para a Administração.

A garantia deverá permanecer válida independentemente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados por assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que observadas as recomendações técnicas constantes nos manuais do equipamento.

O prazo de garantia deverá ser prorrogado pelo período em que o equipamento permanecer indisponível em razão de defeitos cobertos pela garantia, sempre que a indisponibilidade prejudicar sua utilização regular.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia, para realização de manutenção preventiva e corretiva.

A instalação, montagem, configuração, calibração inicial e testes de funcionamento deverão ser realizados pela contratada, sem ônus para a Administração.

A manutenção deverá contemplar o equipamento e seus acessórios, incluindo os quatro transdutores, com fornecimento de peças e componentes necessários aos reparos.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo situações devidamente justificadas.

Após cada atendimento, deverá ser fornecido relatório ou ordem de serviço, contendo o defeito identificado, serviços realizados e peças substituídas.
A contratada deverá realizar as calibrações e manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

REQUISITOS DE HARDWARE

Desktop Completo:

Placa Mãe: Suporte às especificações do computador ofertado para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal (TPM discreto - dTPM);
Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
Possuir controladora NVMe, do tipo PCIe Gen 4.0 ou superior, integrada à placa principal;
Possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e SSD), que sejam acessíveis remotamente pela rede;
Conexões USB (Universal Serial Bus): Quantidade entre conexões traseiras e frontais: USB A: 4, USB C: 1, Conexões USB A, versão 3.2 Gen 1 ou superior: 3.
Interface de Rede, configurável totalmente por software: Tecnologia: Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, Conexão: RJ45, Velocidade: 10/100/1000 Mbps, Padrões e Protocolos: IEEE802.1x, IEEE802.3u e IEEE802.3ab, Possuir recurso wake-on-lan, Possuir Pré-boot Execution Environment (PXE 2.0 ou superior).
Interface de Áudio: Som estéreo, Conector Frontal Tipo P3: Combo (fone de ouvido e microfone combinados), Caso possua alto-falante interno, este deverá ser desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som line-out frontal ou traseira, passando a reprodução do som para esse dispositivo.
Interface de Vídeo: Compatibilidade: Vídeo DirectX: 12, OpenGl: 4.5. Conexão digital (HDMI ou DisplayPort): 3.
Processador instalado: Arquitetura 64bits, Nº de Threads: 12, Cache: 20 Mb, Suporte a Memórias: 16 GB.
Famílias de processadores aceitos: Intel 14ª Geração ou superior e AMD 8ª Geração ou superior:
Intel Core i5 e Intel Core i7;
AMD Ryzen 5 Pro e AMD Ryzen 7 Pro;
Memória Ram instalada: Tamanho: 16 GB, Módulos: 1, Tipo: DDR5 ou superior, Velocidade: 4.800 (MHz ou MT/s).
Unidade de armazenamento instalada: Tecnologia: SSD (Solid State Drive), Capacidade nominal: igual ou superior a 500 GB.

GARANTIA DO PRODUTO

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo integralmente o desktop e seus componentes internos.
Durante o período de garantia, deverão estar incluídos, sem ônus para a Administração, os serviços de assistência técnica, mão de obra, peças e componentes necessários à correção de defeitos ou falhas de funcionamento.
A contratada deverá realizar o atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e solucionar o problema, preferencialmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Quando constatada a impossibilidade de reparo ou a reincidência de defeitos, o componente deverá ser substituído por outro novo, original ou compatível e de características iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

A garantia deverá abranger também os acessórios e periféricos que acompanham o equipamento e não poderá ser prejudicada pela realização de atualizações ou configurações necessárias ao seu adequado funcionamento.

Subcontratação: não será admitida a subcontratação integral do objeto. Admite-se, apenas, a subcontratação acessória de serviços especializados vinculados à instalação, configuração e preparação dos equipamentos, tais como montagem, parametrização de sistemas, instalação de softwares, calibração inicial do aparelho de ultrassonografia e outros serviços complementares compatíveis com o objeto.

A eventual subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fornecimento, qualidade, garantia e pleno funcionamento dos equipamentos, devendo ser assegurado o cumprimento de todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

Habilitação técnica: Será exigido atestado de capacidade técnica, na fase de habilitação do processo licitatório, mediante comprovação de fornecimento de bem similar ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos no edital e no Termo de Referência;

Condições de entrega: a contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da documentação pertinente, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, eventuais defeitos identificados;

Tais documentações retromencionadas são necessárias a fim de assegurar a qualidade dos materiais, garantindo segurança aos profissionais que os utilizam, bem como aos pacientes que recebem o cuidado prestado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES).

Na busca por uma gestão econômica eficiente e pela adequada aplicação dos recursos públicos, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Aquisição dos equipamentos: consiste na compra de computadores e aparelho de ultrassonografia obstétrica, com incorporação dos bens ao patrimônio público. Nessa modalidade, a Administração assume a responsabilidade pela gestão da manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica (quando aplicável) e demais providências relacionadas ao uso e conservação dos equipamentos.

Locação de equipamentos (com ou sem serviços associados): consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento mensal. Nessa modalidade, a contratada é responsável, em regra, pela manutenção, substituição em caso de falhas e, eventualmente, pela atualização tecnológica dos equipamentos, podendo incluir serviços agregados, como suporte técnico. Os contratos geralmente envolvem custos recorrentes e condições vinculadas ao tempo de uso ou desempenho dos equipamentos.

Opção escolhida: a aquisição dos equipamentos mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, tendo em vista que permite a incorporação dos bens ao patrimônio público, assegurando maior autonomia administrativa e disponibilidade contínua para atendimento das demandas do Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil (CREAMI).

Além disso, elimina custos recorrentes associados à locação, como mensalidades e taxas adicionais, resultando em melhor custo-benefício no médio e longo prazo. A aquisição também possibilita maior controle sobre a utilização dos equipamentos, planejamento de manutenção conforme a necessidade do serviço e redução do risco de descontinuidade na prestação dos atendimentos, especialmente no que se refere à realização de exames obstétricos e ao suporte das atividades administrativas e assistenciais.

Das Soluções Possíveis:

Solução 1 - Verificação de Atas de Registro de Preços disponíveis para adesão

Uma das alternativas consideradas foi a adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, mecanismo que possibilita à Administração Pública aproveitar condições vantajosas previamente obtidas por meio de licitações realizadas por outros órgãos ou entidades.

Nesse sentido, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de identificar atas disponíveis que contemplassem a aquisição de computadores e aparelho de ultrassonografia obstétrica, em conformidade com as necessidades do Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil (CREAMI).

Entretanto, não foram identificadas atas vigentes que atendessem integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente no que se refere ao desempenho dos equipamentos de informática, requisitos mínimos de hardware, compatibilidade de sistemas, bem como às características técnicas essenciais do aparelho de ultrassonografia, tais como qualidade de imagem, recursos de diagnóstico obstétrico, tipos de transdutores.

Dessa forma, a adesão a atas existentes mostrou-se inviável para o atendimento adequado da presente demanda.

Solução 2 - Participação em Registro de Preços conduzido por outro órgão (carona participante)

Outra alternativa analisada foi a participação em processo de registro de preços conduzido por outro órgão, na condição de participante. Embora essa modalidade possa, em determinados casos, proporcionar ganhos de escala e economicidade, sua adoção implica dependência de planejamento, cronograma e condução processual de terceiros.

Tal dependência reduz o grau de controle da Administração sobre as especificações técnicas dos equipamentos, prazos de contratação, condições de fornecimento e demais aspectos contratuais, podendo comprometer a aderência da solução às necessidades específicas da unidade requisitante.

Além disso, a limitação na capacidade de adequação dos itens às particularidades do serviço de saúde, especialmente no que se refere ao desempenho e confiabilidade do aparelho de ultrassonografia e à padronização dos equipamentos de informática, pode impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados.

Assim, embora juridicamente possível, essa alternativa não se mostrou a mais adequada sob os aspectos técnico-operacionais e de eficiência administrativa, devendo ser adotada com cautela diante das limitações identificadas.

Solução 3 - Realizar licitação própria.

A realização de licitação própria é a alternativa mais adequada, pois assegura à Administração total controle sobre o processo de contratação, permitindo a definição precisa das especificações técnicas dos computadores e do aparelho de ultrassonografia obstétrica, em conformidade com as necessidades do CREAMI e com as normas aplicáveis.

Essa modalidade possibilita o estabelecimento de critérios objetivos de julgamento, prazos, condições de fornecimento, garantia e assistência técnica, garantindo maior aderência da contratação às demandas institucionais.
Além disso, proporciona maior eficiência administrativa, autonomia na condução do processo, melhor gestão contratual e maior transparência, resultando em melhor aplicação dos recursos públicos e maior qualidade na aquisição dos equipamentos.

Da análise das soluções:
Para subsidiar a análise da contratação, foi realizada pesquisa de mercado por meio de consultas em sítios eletrônicos de fabricantes e fornecedores especializados, constatando-se que os equipamentos pretendidos computadores e aparelho de ultrassonografia obstétrica são amplamente disponíveis no mercado, conforme (ID 2726701).
Verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, com variedade de marcas e modelos que atendem às especificações técnicas exigidas, apresentando variação de preços compatível e valores praticados próximos entre si, evidenciando a existência de competitividade efetiva.
Adicionalmente, foram realizadas consultas a contratações similares no âmbito da Administração Pública, bem como a bancos de preços oficiais, possibilitando a análise comparativa dos valores praticados. Os resultados obtidos demonstraram compatibilidade com os preços de mercado, conferindo maior segurança à estimativa do valor da contratação.
Dessa forma, o levantamento evidencia a existência de ambiente concorrencial favorável, com pluralidade de fornecedores e aderência aos preços praticados no mercado, garantindo maior confiabilidade ao processo de contratação.
Considerando as características do objeto, classificado como bem permanente, e a necessidade de atendimento específico e imediato da demanda, conclui-se que a contratação por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição, mostra-se como a alternativa mais adequada.
Tal modalidade assegura ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, além de proporcionar maior celeridade e efetividade na aquisição dos equipamentos necessários ao atendimento das atividades do CREAMI.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, participação em registro de preços conduzido por outros órgãos e realização de procedimento licitatório próprio concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de licitação própria, por meio de Pregão Eletrônico, modalidade aquisição dos equipamentos, por assegurar maior autonomia, competitividade e aderência às necessidades específicas do órgão.
O objeto da contratação enquadra-se como bem permanente e caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os computadores e o aparelho de ultrassonografia obstétrica possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas. Ademais, os equipamentos exigem garantia, suporte técnico e assistência especializada, especialmente no caso do ultrassom, em razão de sua natureza médico-hospitalar.

Diante da necessidade identificada, a solução proposta contempla a aquisição de computadores e aparelho de ultrassonografia obstétrica destinados ao atendimento do Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil (CREAMI), com o objetivo de fortalecer a infraestrutura tecnológica e assistencial, garantindo maior eficiência no atendimento, precisão diagnóstica e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

A solução abrange o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários, manuais em língua portuguesa, certificações exigidas, garantia mínima e suporte técnico. O aparelho de ultrassonografia deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, assegurando confiabilidade, segurança e qualidade na realização de exames obstétricos.

Além disso, o fornecimento deverá contemplar todas as obrigações acessórias, tais como entrega no local definido pela Administração, instalação (quando aplicável), testes de funcionamento, treinamento básico de usuários e garantia com assistência técnica durante o período da garantia. Compete à contratada assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a correção de eventuais falhas, em conformidade com as condições estabelecidas.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada, uma vez que os equipamentos atendem diretamente às necessidades operacionais do CREAMI, contribuindo para a melhoria da capacidade de atendimento, agilidade nos processos e qualidade dos serviços de saúde prestados.

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa em razão da ampla competitividade do mercado, possibilitando a obtenção de propostas com preços compatíveis aos praticados, além de eliminar custos recorrentes associados a soluções alternativas, como locações. A aquisição direta também proporciona melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, assegurando a durabilidade e disponibilidade contínua dos equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é técnica e economicamente viável, adequada às necessidades da Administração e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o aprimoramento dos serviços de saúde ofertados à população.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos itens será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP: 76908-326, Rua Teresina nº 497, no horário compreendido entre 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

As entregas serão efetuadas em razão da emissão de notas de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

Caberá ao Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos itens, incumbindo-lhe a declaração de aceite dos mesmos.

O recebimento dos itens licitados estará condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, em tudo o que couber.

Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

No que se refere aos computadores, a definição quantitativa considerou a necessidade de estruturação e/ou modernização dos postos de trabalho, garantindo suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais, bem como a operacionalização de sistemas informatizados utilizados nas rotinas do serviço.

Em relação ao aparelho de ultrassonografia obstétrica, a estimativa baseou-se na demanda por exames, na ampliação e qualificação dos atendimentos ofertados e na necessidade de disponibilização de equipamento com tecnologia adequada para assegurar diagnósticos precisos e maior resolutividade dos serviços de saúde.

A memória de cálculo (ID 2845138) considerou, de forma consolidada, os seguintes parâmetros: número de setores a serem atendidos; volume médio de atendimentos realizados; necessidade de substituição ou complementação de equipamentos existentes; e adequação às especificações técnicas exigidas para o pleno funcionamento das atividades.

Sob o aspecto econômico, as quantidades definidas mostram-se suficientes para atendimento da demanda, evitando aquisições excessivas e ociosidade de bens, ao mesmo tempo em que promovem a racionalização dos recursos públicos e possibilitam economia de escala.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas para aquisição de computadores e aparelho de ultrassonografia são adequadas, técnica e economicamente justificadas, atendendo de forma eficiente às necessidades do serviço.

QUADRO COM ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO ITEM A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1		**ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO PARA GINECO-OBSTETRÍCIA:** Aparelho de ultrassonografia, novo, de primeiro uso, com gabinete móvel equipado com rodízios e sistema de travamento, destinado à realização de exames obstétricos e ginecológicos, com tecnologia de Doppler Colorido, Doppler Espectral nos modos Pulsado (PW) e Contínuo (CW), modos B e M, DICOM habilitado com *Modality Worklist,* incluindo a disponibilização das licenças e interfaces necessárias, e demais recursos necessários à realização de exames de ultrassonografia diagnóstica.	1

Deverá possuir monitor de alta resolução, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD ou superior, e tela sensível ao toque (*touchscreen*) adicional de, no mínimo, 12 polegadas, além de painel de controle digital ergonômico, com ajustes de imagem e parâmetros de operação. Deverá possuir armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB, preferencialmente em unidade SSD, portas USB e conexão de rede.

Deverá dispor de, no mínimo, 04 (quatro) portas ativas para conexão de transdutores eletrônicos, acompanhado de 04 (quatro) transdutores multifrequenciais, instalados, licenciados e habilitados, sendo:

- 01 (um) transdutor convexo, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 1,8 a 10 MHz ou faixa equivalente;
- 01 (um) transdutor endocavitário, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 4 a 10 MHz ou faixa equivalente;
- 01 (um) transdutor volumétrico, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 2 a 9 MHz ou faixa equivalente, com tecnologia 3D/4D;
- 01 (um) transdutor linear, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 3 a 15 MHz ou faixa equivalente.

O equipamento deverá contemplar recursos de processamento e otimização de imagem, incluindo harmônica tecidual, Doppler Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado e Contínuo, *cine loop*, zoom, ajustes de ganho, profundidade, foco, frequência e demais ferramentas necessárias à avaliação diagnóstica.

Deverá permitir a realização de exames obstétricos em todos os trimestres gestacionais, incluindo biometria fetal, avaliação anatômica, estimativa de peso fetal, idade gestacional, avaliação placentária, líquido amniótico e estudo Doppler dos fluxos materno-fetais, bem como exames ginecológicos para avaliação de útero, endométrio, ovários e anexos.

Deverá possuir pacotes de cálculos e medidas obstétricas e ginecológicas, incluindo, no mínimo, diâmetro biparietal (DBP), circunferência cefálica (CC), circunferência abdominal (CA), comprimento do fêmur (CF), estimativa de peso fetal, idade gestacional, data provável do parto, avaliação do líquido

		amniótico, índices Doppler e demais ferramentas pertinentes às aplicações clínicas. O Doppler Contínuo (CW) deverá estar instalado, habilitado e plenamente funcional, com os recursos, acessórios e licenças necessários ao seu funcionamento, não sendo admitida sua disponibilização apenas como acessório ou atualização futura. Deverá acompanhar todos os acessórios, cabos, componentes, softwares e licenças necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com licenças permanentes para os recursos ofertados, manual de operação em língua portuguesa, treinamento operacional dos usuários e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
2		**Desktop Completo:** **Placa Mãe:** Suporte às especificações do computador ofertado para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal (TPM discreto - dTPM); Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Possuir controladora NVMe, do tipo PCIe Gen 4.0 ou superior, integrada à placa principal; Possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e SSD), que sejam acessíveis remotamente pela rede; **Conexões USB (Universal Serial Bus):** Quantidade entre conexões traseiras e frontais: USB A: 4, USB C: 1, Conexões USB A, versão 3.2 Gen 1 ou superior: 3. **Interface de Rede, configurável totalmente por software:** Tecnologia: Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, Conexão: RJ45, Velocidade: 10/100/1000 Mbps, Padrões e Protocolos: IEEE802.1x, IEEE802.3u e IEEE802.3ab, Possuir recurso wake-on-lan, Possuir Pré-boot Execution Environment (PXE 2.0 ou superior). **Interface de Áudio:** Som estéreo, Conector Frontal Tipo P3: Combo (fone de ouvido e microfone combinados), Caso possua alto-falante interno, este deverá ser desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som line-out frontal ou traseira, passando a reprodução do som para esse dispositivo. **Interface de Vídeo:** Compatibilidade: Vídeo DirectX: 12, OpenGl: 4.5. Conexão digital (HDMI ou DisplayPort): 3.	10	

		Processador instalado: Arquitetura 64bits, Nº de Threads: 12, Cache: 20 Mb, Suporte a Memórias: 16 GB, Famílias de processadores aceitos: Intel 14ª Geração ou superior e AMD 8ª Geração ou superior: Intel Core i5 e Intel Core i7; AMD Ryzen 5 Pro e AMD Ryzen 7 Pro; **Memória Ram instalada:** Tamanho: 16 GB, Módulos: 1, Tipo: DDR5 ou superior, Velocidade: 4.800 (MHz ou MT/s). **Unidade de armazenamento instalada:** Tecnologia: SSD (Solid State Drive), Capacidade nominal: igual ou superior a 500 GB.		

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa baseou-se nas seguintes pesquisa de preços conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PESQUISA DE PREÇOS
1	**ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO PARA GINECO-OBSTETRÍCIA:** Aparelho de ultrassonografia, novo, de primeiro uso, com gabinete móvel equipado com rodízios e sistema de travamento, destinado à realização de exames obstétricos e ginecológicos, com tecnologia de Doppler Colorido, Doppler Espectral nos modos Pulsado (PW) e Contínuo (CW), modos B e M, DICOM habilitado com *Modality Worklist,* incluindo a disponibilização das licenças e interfaces necessárias, e demais recursos necessários à realização de exames de ultrassonografia diagnóstica. Deverá possuir monitor de alta resolução, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD ou superior, e tela sensível ao toque (*touchscreen*) adicional de, no mínimo, 12 polegadas, além de painel de controle digital ergonômico, com ajustes de imagem e parâmetros de operação. Deverá possuir armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB, preferencialmente em unidade SSD, portas USB e conexão de rede. Deverá dispor de, no mínimo, 04 (quatro) portas ativas para conexão de transdutores eletrônicos, acompanhado de 04 (quatro) transdutores multifrequenciais, instalados, licenciados e habilitados, sendo:	1	R$ 78.700,00	R$ 78.700,00 (ID 2726701)

- 01 (um) transdutor convexo, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 1,8 a 10 MHz ou faixa equivalente;
- 01 (um) transdutor endocavitário, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 4 a 10 MHz ou faixa equivalente;
- 01 (um) transdutor volumétrico, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 2 a 9 MHz ou faixa equivalente, com tecnologia 3D/4D;
- 01 (um) transdutor linear, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencialmente 3 a 15 MHz ou faixa equivalente.

O equipamento deverá contemplar recursos de processamento e otimização de imagem, incluindo harmônica tecidual, Doppler Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado e Contínuo, *cine loop*, zoom, ajustes de ganho, profundidade, foco, frequência e demais ferramentas necessárias à avaliação diagnóstica.
Deverá permitir a realização de exames obstétricos em todos os trimestres gestacionais, incluindo biometria fetal, avaliação anatômica, estimativa de peso fetal, idade gestacional, avaliação placentária, líquido amniótico e estudo Doppler dos fluxos materno-fetais, bem como exames ginecológicos para avaliação de útero, endométrio, ovários e anexos.
Deverá possuir pacotes de cálculos e medidas obstétricas e ginecológicas, incluindo, no mínimo, diâmetro biparietal (DBP), circunferência cefálica (CC), circunferência abdominal (CA), comprimento do fêmur (CF), estimativa de peso fetal, idade gestacional, data provável do parto, avaliação do líquido amniótico, índices Doppler e demais ferramentas pertinentes às aplicações clínicas.
O Doppler Contínuo (CW) deverá estar instalado, habilitado e plenamente funcional, com os recursos, acessórios e licenças necessários ao seu funcionamento, não sendo admitida sua

	disponibilização apenas como acessório ou atualização futura. Deverá acompanhar todos os acessórios, cabos, componentes, softwares e licenças necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com licenças permanentes para os recursos ofertados, manual de operação em língua portuguesa, treinamento operacional dos usuários e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
2	**Desktop Completo:** **Placa Mãe:** Suporte às especificações do computador ofertado para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal (TPM discreto - dTPM); Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Possuir controladora NVMe, do tipo PCIe Gen 4.0 ou superior, integrada à placa principal; Possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e SSD), que sejam acessíveis remotamente pela rede; **Conexões USB (Universal Serial Bus):** Quantidade entre conexões traseiras e frontais: USB A: 4, USB C: 1, Conexões USB A, versão 3.2 Gen 1 ou superior: 3. **Interface de Rede, configurável totalmente por software:** Tecnologia: Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, Conexão: RJ45, Velocidade: 10/100/1000 Mbps, Padrões e Protocolos: IEEE802.1x, IEEE802.3u e IEEE802.3ab, Possuir recurso wake-on-lan, Possuir Pré-boot Execution Environment (PXE 2.0 ou superior). **Interface de Áudio:** Som estéreo, Conector Frontal Tipo P3: Combo (fone de ouvido e microfone combinados), Caso possua alto-falante interno, este deverá ser desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som line-out frontal ou traseira, passando a reprodução do som para esse dispositivo. **Interface de Vídeo:** Compatibilidade: Vídeo DirectX: 12, OpenGl: 4.5. Conexão digital (HDMI ou	10	R$ 5.728,00	R$ 57.280,00 (ID 2726701)

	DisplayPort): 3. **Processador instalado:** Arquitetura 64bits, Nº de Threads: 12, Cache: 20 Mb, Suporte a Memórias: 16 GB, Famílias de processadores aceitos: Intel 14ª Geração ou superior e AMD 8ª Geração ou superior: Intel Core i5 e Intel Core i7; AMD Ryzen 5 Pro e AMD Ryzen 7 Pro; **Memória Ram instalada:** Tamanho: 16 GB, Módulos: 1, Tipo: DDR5 ou superior, Velocidade: 4.800 (MHz ou MT/s). **Unidade de armazenamento instalada:** Tecnologia: SSD (Solid State Drive), Capacidade nominal: superior a 500 GB .			
			VALOR TOTAL	**R$ 135.980,00**

Para realizar a estimativa de valores, conduzimos pesquisas junto ao Banco de preços para completa disponibilidade dos valores de todos os itens. Essa abordagem nos permitiu obter uma visão abrangente dos custos envolvidos na aquisição dos materiais, garantindo uma estimativa precisa e fundamentada.
Dessa forma, os preços unitários referenciais, obtidos a partir da pesquisa de preços realizada, encontram-se devidamente demonstrados no documento (ID 2726701), no qual se verifica que o valor total estimado para a aquisição perfaz o montante de R$ 135.980,00 reais.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto compreende bens distintos e autônomos, consistentes em 01 (um) aparelho de ultrassonografia com Doppler colorido para gineco-obstetrícia e 10 (dez) computadores do tipo desktop completo, será adotado o parcelamento da contratação por item, sem formação de lote.
O parcelamento justifica-se pela diversidade técnica e funcional dos bens a serem adquiridos, os quais possuem características, finalidades e segmentos de mercado distintos, podendo envolver fornecedores especializados diferentes. A adjudicação independente de cada item amplia a competitividade do certame, favorece a participação de maior número de fornecedores e evita restrições indevidas à disputa, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
O parcelamento por item não se confunde com o fracionamento da quantidade correspondente a cada item nem com o fornecimento parcelado no tempo. Dessa forma, os 10 (dez) computadores do tipo desktop completo serão adquiridos integralmente na quantidade prevista, constituindo um único item da contratação, enquanto o aparelho de ultrassonografia constituirá item autônomo e independente.
Assim, não será exigido que o aparelho de ultrassonografia e os computadores sejam fornecidos por uma única empresa, podendo um fornecedor sagrar-se vencedor do item correspondente ao aparelho de ultrassonografia e outro do item correspondente aos 10 (dez) computadores, desde que cada contratado atenda integralmente às respectivas especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos estabelecidos nos documentos da contratação.

A adoção do parcelamento por item, sem agrupamento em lote, preserva a unidade e a integralidade de cada item individualmente considerado, não compromete a padronização técnica ou a funcionalidade dos equipamentos e mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada parcela autônoma do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos ou seja ocorre de forma independente.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO*

Por se tratar de processo de rito ordinário específico, sua promoção já foi organizada e programada na programação de compras Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, nesse sentido, informamos que o item presente na DFD - Formalização de Demanda 2160 de 03/06/2026 (ID 2738559) encontra-se publicado no Plano de Contratações Anual (PCA): https://pncp.gov.br/app/pca/04092672000125/2026 (04092672000125-0-000004/2026) de acordo com as diretrizes estabelecidas pela NLL. Em relação a DFD - Formalização de Demanda 2156 de 02/06/2026 (ID 2738544), informamos que foi solicitada sua inclusão no PCA por meio do Memorando 36 de 03/06/2026 (ID 2738501), pois se trata-se de demanda extemporânea, motivada pela identificaçã superveniente da necessidade de aquisição do material.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

A aquisição de computadores e aparelho de ultrassonografia tem como objetivo principal fortalecer a estrutura tecnológica e assistencial do CREAMI, garantindo maior eficiência, qualidade e resolutividade nos atendimentos prestados. Espera-se que a implementação da solução gere resultados concretos em termos de efetividade dos serviços públicos, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Do ponto de vista operacional, a disponibilização de computadores adequados permitirá maior agilidade na execução das atividades administrativas e assistenciais, bem como na utilização de sistemas informatizados, promovendo melhor organização, controle de dados e integração das informações. Quanto ao aparelho de ultrassonografia, possibilitará a ampliação e qualificação dos atendimentos, com maior precisão diagnóstica e redução do tempo de espera dos usuários.

Sob o aspecto econômico, a aquisição dos equipamentos contribuirá para a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos indiretos relacionados à manutenção de equipamentos obsoletos, retrabalho e eventuais encaminhamentos externos. Além disso, proporcionará maior eficiência no planejamento financeiro e na gestão dos materiais e serviços.

Em relação aos recursos humanos, a solução permitirá melhor desempenho das equipes, reduzindo falhas operacionais e otimizando o tempo de trabalho, possibilitando maior foco em atividades estratégicas e na qualidade do atendimento ao público.

Quanto aos recursos materiais, a utilização de equipamentos modernos e adequados assegurará maior confiabilidade das informações, melhor desempenho dos sistemas e qualidade nos exames realizados, contribuindo para a segurança, integridade e rastreabilidade dos dados e procedimentos.

No que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação favorece a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de recursos e conformidade com normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução de impactos ambientais. Ademais, promove o uso racional dos recursos públicos e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica e de saúde.

Por fim, a solução contribui diretamente para a melhoria da eficiência administrativa e assistencial, assegurando maior qualidade na prestação dos serviços, maior resolutividade dos atendimentos e melhor assistência à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

A contratação enquadra-se como aquisição de bem permanente, com entrega de forma única em que os servidores já estão acostumados a tratar, não sendo, portando, algo incomum, ainda sim, temos a portaria interna com servidores designados que compõe a Comissão de Recebimentos dos Materiais de Consumos, Expedientes, Permanentes e Serviços com contrato e sem contrato para receber e fiscalizar a entrega do item requerido.

A fiscalização desses contratos pode ser realizada por meio de verificação documental e simples visitas aos locais de execução, ou ainda, por meio de auditorias periódicas simples, não necessitando de capacitação adicional para os servidores.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Médio	Elaborar Termo de Referência com especificações compatíveis com o mercado, ampla pesquisa de preços e divulgação do certame.
Pesquisa de preços inadequada ocasionando sobrepreço ou inexequibilidade	Baixa	Alto	Médio	Realizar pesquisa de conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de consulta e justificando a metodologia adotada.
Insuficiência de dotação orçamentária ou atraso na liberação dos recusos.	Baixa	Alto	Médio	Confirmar a disponibilidade orçamentária, reserva de dotação e acompanhar o cronograma financeiro.
Atraso na entrega dos equipamentos (desktop e ultrassom)	Média	Alto	Alto	Estabelecer no Termo de Referência prazo de entrega, condições e local de recebimento, bem como prever as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
Entrega de equipamentos em desacordo com as	Média	Alto	Alto	Realizar conferência técnica e documental no recebimento, verificando marca/modelo,

especificações técnicas				características, acessórios, quantidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, recusando equipamentos que não atendam às especificações.
Equipamento entregue com defeito ou avaria	Média	Alto	Média	Exigir que os equipamentos sejam novos, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de funcionamento, com garantia do fabricante ou fornecedor. Realizar testes de funcionamento no recebimento, especialmente no aparelho de ultrassom.
Ausência ou insuficiência de assistência técnica durante o período de garantia	Baixa	Alto	Média	Estabelecer no Termo de Referência requisitos mínimos de garantia, assistência técnica e prazo para atendimento de chamados, especialmente para o aparelho de ultrassom, considerando sua utilização em atividades assistenciais.
Incompatibilidade do desktop com os sistemas utilizados pela Administração	Baixa	Médio	Baixo	Definir previamente as especificações mínimas de hardware, sistema operacional e demais requisitos de compatibilidade necessários ao funcionamento dos sistemas institucionais.
Indisponibilidade dos equipamentos por falha técnica	Média	Alto	Média	Exigir garantia e assistência técnica, bem como prazo máximo para diagnóstico e reparo, de forma a reduzir o período de indisponibilidade do equipamento e os impactos na continuidade dos atendimentos.
Dificuldade de instalação, configuração ou utilização do ultrassom	Baixa	Médio/Alto	Média	Prever, quando aplicável, a instalação e configuração do equipamento pelo fornecedor, bem como orientação operacional aos usuários, conforme as especificações estabelecidas na contratação.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Média	Fiscalização continua, notificações formais e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Alto	Média	Designação formal de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Comissão de recebimento.
Atraso na liquidação e pagamento da despasa	Baixa	Média	Baixa	Conferência prévia da documentação fiscal, certidões e cumprimento da ordem cronológica de pagamento.
Obsolescência ou inadequação	Baixa	Médio	Baixo	Estabelecer especificações técnicas compatíveis com as necessidades atuais da Administração, evitando

tecnológica dos equipamentos				requisitos excessivamente restritivos, mas garantindo desempenho, qualidade, atualização tecnológica e vida útil adequada dos equipamentos.

Probablilidade	Conceito
Baixa	Evento improvável de ocorrer durante a execução contratual.
Média	Evento com prossibilidade moderada de ocorrência
Alta	Evento com elevada probabilidade de ocorrência

Impacto	Conceito
Baixa	Pequeno comprometimento da execução contratual, com fácil correção
Média	Compromentmento moederado, exigindo medidas, corretivas.
Alta	Compromentimento significativo da contratação, podendo ocasionar atrassos, prejuízos finaneiros ou inviabilizar a execução do objeto.

Nível do Riscoo	Critério
Baixa	Monitoramento rotineiro
Média	Acompanhamento periódico e adoção de medidas preventivas.
Alta	Acompanhamento contínuo, plano de contigência e atuação imediata da gestão contratual.

Conclusão da análise de riscos

Diante dos riscos identificados, verifica-se que não foram constatados riscos que inviabilizem a contratação, sendo possível seu gerenciamento mediante a definição adequada das especificações técnicas, critérios de recebimento, garantia, assistência técnica e obrigações da contratada no Termo de Referência.

No caso do aparelho de ultrassom, recomenda-se especial atenção aos requisitos de garantia, instalação, funcionamento, assistência técnica e manutenção, considerando a relevância do equipamento para a continuidade dos atendimentos assistenciais. Para os desktops, deverá ser assegurada a compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração e o adequado funcionamento durante o período de garantia.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

A aquisição de computadores e aparelho de ultrassonografia para uso no CREAMI implica a consideração dos possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida desses equipamentos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º). Os principais impactos e respectivas medidas mitigadoras são descritos a seguir.

Consumo de Energia Elétrica: Os equipamentos demandam energia para seu funcionamento contínuo, podendo impactar o consumo energético da unidade. Para mitigação, recomenda-se a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, utilização de configurações de economia de energia, desligamento quando não estiverem em uso e adoção de boas práticas de uso consciente.

Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de computadores e equipamentos de ultrassonografia envolve o uso de metais, plásticos e componentes eletrônicos, com impacto na extração de recursos naturais. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar equipamentos com maior durabilidade, certificações ambientais e potencial de reciclagem, contribuindo para a economia circular.

Geração de Resíduos Eletrônicos: Ao final da vida útil, os equipamentos poderão gerar resíduos eletrônicos (e-lixo), que apresentam risco de contaminação ambiental se descartados inadequadamente. Para mitigação, deve-se assegurar a destinação ambientalmente adequada, por meio de empresas especializadas e certificadas para coleta, reciclagem ou descarte seguro, conforme a legislação vigente.
Emissão de Calor e Necessidade de Climatização: Equipamentos eletrônicos podem gerar calor, aumentando a necessidade de climatização dos ambientes e, consequentemente, o consumo energético. Recomenda-se a adequada ventilação dos espaços, organização dos equipamentos e uso eficiente de sistemas de climatização.
Uso de Insumos e Manutenção: A manutenção dos equipamentos pode envolver a substituição de peças e utilização de insumos específicos. Como medida mitigadora, recomenda-se a contratação de assistência técnica qualificada e o descarte adequado de componentes substituídos.
Adicionalmente, é fundamental promover a conscientização dos usuários quanto ao uso responsável dos equipamentos, incentivando práticas sustentáveis no ambiente de trabalho. A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais, o uso racional dos recursos públicos e o alinhamento às diretrizes de sustentabilidade e eficiência na Administração Pública.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e alinhada às demandas do CREAMI, tendo como finalidade fortalecer a estrutura tecnológica e assistencial, por meio da aquisição de computadores e aparelho de ultrassonografia, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.
A solução proposta demonstra viabilidade técnica e administrativa, uma vez que os objetos consistem em bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, aptos a atender às necessidades operacionais e assistenciais da unidade. Ademais, a forma de contratação prevista possibilita maior eficiência na execução das atividades, assegurando melhor desempenho dos sistemas informatizados, maior precisão diagnóstica e ampliação da capacidade de atendimento.
Ressalta-se ainda que a contratação atende aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos, redução de custos indiretos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.
Assim, conclui-se que a contratação é plenamente adequada para atender à necessidade administrativa identificada, sendo recomendada a continuidade dos procedimentos para a formalização do processo licitatório e posterior aquisição dos equipamentos, visando o aprimoramento da estrutura tecnológica e assistencial do CREAMI.

18. CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO À EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ATENDA À NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Durante a fase de planejamento da presente contratação, foi promovida a formalização de pesquisa junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município, com a finalidade de verificar a existência de Ata de Registro de Preços vigente que pudesse atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, referente à aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia com Doppler colorido para gineco-obstetrícia e 10 (dez) computadores do tipo desktop completo, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil – CREAMI.

A consulta foi formalizada por meio do Despacho 253 de 10/07/2026 (ID 2843528), mediante o qual se solicitou que a pesquisa observasse as características, especificações e requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem os autos, de modo a verificar a efetiva compatibilidade entre os itens eventualmente registrados e aqueles pretendidos pela Administração, não bastando, para esse fim, a mera identidade genérica de nomenclatura ou categoria do objeto.

Em resposta à consulta realizada, a Coordenadoria de Ata de Registro de Preços da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, por meio do Despacho Despacho nº. 04-CARP-SUPECOL-2026 de 10/07/2026 (ID 2844192), informou que não constam registradas Atas de Registro de Preços vigentes nesta municipalidade referentes ao objeto pesquisado.

Dessa forma, diante da inexistência de Ata de Registro de Preços municipal vigente apta a atender à necessidade identificada, justifica-se o prosseguimento da contratação mediante procedimento licitatório próprio, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudo Preliminar, que a contratação:

A contratação via pregão eletrônico é viável e economicamente vantajosa para atender as demanda da unidade requisitante, promovendo a qualidade e eficiência no atendimento à população

[X] é viável [] não é viável

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação que participaram da elaboração dos ETP:

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**, **GERENTE DEPARTAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE**, em 07/10/2026 às 09:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/10/2026 às 09:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3075466** e o código verificador **B2816725**.

Referência: Processo nº 1-9781/2026. Docto ID: 3075466 v1

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9781/2026– SEMUSA

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, consistentes em 1 (um) aparelho de ultrassonografia com doppler colorido para gineco-obstetrícia e 10 (dez) computadores do tipo desktop completo, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ao (À)
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - PMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sª., nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
AMPLA					
1	ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO PARA GINECO-OBSTETRICIA, aparelho ultrassonografia material gabinete: unidade com rodizio, aplicaçao: multifuncional, caracteris ticas adicionais: doppler colorido, modo continuo e pulsado, outros componentes: monitor alta resoluçao, componentes adicionais: ajuste digital, com painel de controle; com 4 transdutores multifrequenciais, convexa, endocavitaria, volumetrico e linear. Aparelho de ultrassonografia, novo, de primeiro uso, com gabinete móvel equipado com rodízios e sistema de travamento, des tinado à realização de exames obstétricos e ginecológicos, com tecnologia de Doppler Colorido, Doppler Espectral nos modos pulsado (PW) e contínuo (CW), modos B e M, DICOM habilitado com Modality Worklist, incluindo a disponibilização das licen ças e interfaces necessárias, e demais recursos necessários à realização de exames de ultrassonografia diagnóstica. Deverá possuir monitor de alta resolução, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD ou superior, e tela sensív el ao toque (touchscreen) adicional de, no mínimo, 12 polegadas, além de painel de controle digital ergonômico, com ajustes de imagem e parâmetros de operação. Deverá possuir armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB, preferencialmente em unidade SSD, portas USB e conexão de rede. Deverá dispor de, no mínimo, 04 (quatro) portas ativas para conexão de transdutores eletrônicos, acompanhado de 04 (quatro) transdutores	UND	1	112.360,00	112.360,00

	multifrequenciais, instalados, licenciados e habilitados, sendo: 01 (um) transdutor convexo, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferenci almente 1,8 a 10 MHz ou faixa equivalente; 01 (um) transdutor endocavitário, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo prefe rencialmente 4 a 10 MHz ou faixa equivalente; 01 (um) transdutor volumétrico, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo prefere ncialmente 2 a 9 MHz ou faixa equivalente, com tecnologia 3D/4D; 01 (um) transdutor linear, com faixa de frequência compatível com aplicações obstétricas, abrangendo preferencial mente 3 a 15 MHz ou faixa equivalente. O equipamento deverá contemplar recursos de processamento e otimização de imagem, incluindo harmônica tecidual, Dopple r Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado e Contínuo, cine loop, zoom, ajustes de ganho, profundidade, foco, frequência e d emais ferramentas necessárias à avaliação diagnóstica. Deverá permitir a realização de exames obstétricos em todos os trimestres gestacionais, incluindo biometria fetal, avaliação anatômica, estimativa de peso fetal, idade gestacional, avaliação placentária, líquido amniótico e estudo Doppler dos fluxos mat erno-fetais, bem como exames ginecológicos para avaliação de útero, endométrio, ovários e anexos. Deverá possuir pacotes de cálculos e medidas obstétricas e ginecológicas, incluindo, no mínimo, diâmetro biparietal (DBP), cir cunferência cefálica (CC), circunferência abdominal (CA), comprimento do fêmur (CF), estimativa de peso fetal, idade gestacio nal, data provável do parto, avaliação do líquido amniótico, índices Doppler e demais ferramentas pertinentes às aplicações clí nicas. O Doppler Contínuo (CW) deverá estar instalado, habilitado e plenamente funcional, com os recursos, acessórios e licenças necessários ao seu funcionamento, não sendo admitida sua disponibilização apenas como acessório ou atualização futura. Deverá acompanhar todos os acessórios, cabos, componentes, softwares e licenças necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com licenças permanentes para os recursos ofertados, manual de operação em língua portuguesa, treinamento operacional dos usuários e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
2	DESKTOP COMPLETO: Placa Mãe: Suporte às especificações do computador ofertado para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unida de de armazenamento; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal (TPM discreto -	UND	10	6.704,97	67.049,70

	dTPM); Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Possuir controladora NVMe, do tipo PCIe Gen 4.0 ou superior, integrada à placa principal; Possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e S SD), que sejam acessíveis remotamente pela rede; Conexões USB (Universal Serial Bus): Quantidade entre conexões traseiras e frontais: USB A: 4, USB C: 1, Conexões USB A, versão 3.2 Gen 1 ou superior: 3. Interface de Rede, configurável totalmente por software: Tecnologia: Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, Conexão: RJ4 5, Velocidade: 10/100/1000 Mbps, Padrões e Protocolos: IEEE802.1x, IEEE802.3u e IEEE802.3ab, possuir recurso wake-on-l an, Possuir Pré-boot Execution Environment (PXE 2.0 ou superior). Interface de Áudio: Som estéreo, Conector Frontal Tipo P3: Combo (fone de ouvido e microfone combinados), caso possua al to-falante interno, este deverá ser desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interfa ce de som line-out frontal ou traseira, passando a reprodução do som para esse dispositivo. Interface de Vídeo: Compatibilidade: Vídeo DirectX: 12, OpenGl: 4.5. Conexão digital (HDMI ou DisplayPort): 3. Processador instalado: Arquitetura 64bits, Nº de Threads: 12, Cache: 20 Mb, Suporte a Memórias: 16 GB, Famílias de processadores aceitos: Intel 14ª Geração ou superior e AMD 8ª Geração ou superior: Intel Core i5 e Intel Core i7; AMD Ryzen 5 Pro e AMD Ryzen 7 Pro; Memória Ram instalada: Tamanho: 16 GB, Módulos: 1, Tipo: DDR5 ou superior, Velocidade: 4.800 (MHz ou MT/s). Unidade de armazenamento instalada: Tecnologia: SSD (Solid State Drive), Capacidade nominal: igual ou superior a 500 GB.				
Valor total estimado:R$ 179.409,70 *(Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos)*					

- ***O ITEM 1 é destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO.***
- ***O ITEM 2 é destinado á PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP/ EQUIPARADAS.***
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – www.licitanet.com.br, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.

O item deverá, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).
Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.

h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.

k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**

2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;

2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** e

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

2.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.

3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.

3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.

3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:

a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;

b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial,** a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e

c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial** (PB), **Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrado**s perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanço de Abertura,** devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.7.1. Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):

3.7.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.7.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.7.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. Para sociedades não obrigadas à ECD:

3.7.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.7.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.7.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. Para Sociedades Anônimas:

3.7.3.1. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.7.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.7.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.7.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O **microempreendedor individual (MEI)**, embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.
3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.
3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.
3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.
3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.
3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, assegurando que dispõe de estrutura, equipe e qualificação adequadas à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e eletromédicos descritos neste Termo de Referência.

4.2. Deverá apresentar **no mínimo 01 (um) ATESTADO de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes em características, quantidades e complexidades ao objeto licitado, envolvendo manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais ou correlatos, compatíveis com os descritos no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a identificação do contratante, período de execução, escopo dos serviços, equipamentos atendidos e a assinatura do responsável técnico ou autoridade competente, de modo a demonstrar a experiência prévia da licitante na execução de serviços de natureza equivalente. **A Administração poderá realizar diligência** para confirmação de informações e/ou solicitação de documentação complementar, se necessário.

4.4. Para itens que exijam certificação específica (ex.: equipamentos de segurança ou dispositivos médicos), comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis.

4.5. Quando aplicável, apresentação de registro ou autorização emitida por órgão competente para comercialização do produto.

4.6. Não será exigido registro em conselho profissional, salvo quando o item específico assim o exigir por força de norma técnica ou regulamentação própria.

4.7. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e manuais dos fabricantes.

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**
h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual ***(ou)*** Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referencia – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
1.26. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seus arts. 119 e 120, sem prejuízo da aplicação complementar das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando juridicamente cabível.
1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
1.47. Não haverá exigência de garantia contratual (ou) A exigência de garantia contratual da execução será a ***(conforme descrito no Termo de Referência).***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, observadas, prioritariamente, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as demais normas de direito público aplicáveis e as cláusulas deste contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

juridicamente compatíveis, inclusive as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando presentes os pressupostos legais para sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-